



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20221326, de 27 de setembro de 2022, por unidade administrativa.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021, os artigos 5º, 31 e 32 da Lei nº 11.308, de 09 de setembro de 2021, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por unidade administrativa e ;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas unidades administrativas especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

0201.0100.04.122.007.2.900.0001.319011.0000.100	18.800,00
0201.0900.04.122.007.2.900.0001.319011.0000.100	845.300,00
0201.0400.04.122.007.2.900.0001.319013.0000.100	3.600,00
0201.0500.04.122.007.2.900.0001.319013.0000.100	5.600,00
0201.0800.04.122.007.2.900.0001.319013.0000.100	2.200,00
0201.0100.04.122.007.2.900.0001.339030.0000.100	6.500,00
1011.0500.08.244.113.2.327.0004.339046.0000.100	4.300,00
2302.0300.10.122.117.2.662.0015.339036.0000.102	17.900,00
2302.0400.10.122.117.2.662.0015.339046.0000.102	3.500,00
2302.0700.10.122.117.2.662.0015.339046.0000.102	3.500,00
2302.0700.10.305.028.2.829.0004.319013.0000.102	25.600,00
2302.0900.10.305.028.2.829.0004.319013.0000.102	28.000,00



Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas unidades administrativas, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

0201.0300.04.122.007.2.900.0001.319011.0000.100	864.100,00
0201.0300.04.122.007.2.900.0001.319013.0000.100	11.400,00
0201.0600.04.122.007.2.900.0001.339030.0000.100	6.500,00
1011.1100.08.244.113.2.327.0004.339046.0000.100	4.300,00
2302.3401.10.122.117.2.662.0015.339036.0000.102	17.900,00
2302.3401.10.122.117.2.662.0015.339046.0000.102	7.000,00
2302.0200.10.305.028.2.829.0004.319013.0000.102	28.000,00
2302.0800.10.305.028.2.829.0004.319013.0000.102	25.600,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2022.

Bruno Leonardo Passeli  
Subsecretário de Planejamento e Orçamento